DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026 | Ano III | Edição nº 379 | Página 1 de 57

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 12
Extrato 12
Aviso de Licitação 13
Dispensas - Aviso de Abertura 14

Poder Legislativo 53
Outros Atos 53

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

PORTARIA Nº 13.227a/2.026
De 09 de setembro de 2.026

Dispõe sobre Licença Maternidade nos termos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

JAIRO DE GÓIS, Prefeito Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER a **SRª. NIELIDA BARBOSA LACERDA,** Portadora da CTPS n° 6089246-SÉRIE 01314-SP, servidora contrato prazo determinado , o cargo de Professora de Educação Infantil, desta Prefeitura Municipal de Anhembi, a conceder o período de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 09 de setembro de 2026 a 07 de Março de 2027.

Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo a data da sua publicação ., produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2026.

Anhembi, 09 de Setembro de 2.026.

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi e no Diário Oficial do Município de Anhembi, na data supra

Maria Aparecida Barbosa Rodrigues
Chefe do Setor De Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

PORTARIA N.º13.262/2.026

De 22 de Setembro de 2.026

(Dispõe sobre contratação de **PROFESSOR DE ENSINO BÁSCIO II**, para fins que específica).

JAIRO DE GÓIS, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.536/02, considerando que:

RESOLVE:

ART. 1° - Contratar pelo prazo determinado de 88(oitenta e oito)dias, o **Sr. MANOEL FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR,** Portadora da CTPS. Nº 0444667 Série 08324 SP, para exercer a função de **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II- PEB II**, junto a **E.M.E.F " DALVA CALHIM ABUD**", lecionando disciplina de Educação Fisica, neste Município de Anhembi, com jornada de trabalho de 10 aulas/ horas semanais, no período de 22 de Setembro de 2.026 e Término em 18 de Dezembro de 2.026

.

ART.2.º-A contratação por tempo determinado de que trata esta portaria, está prevista no parágrafo único do artigo 443 CLT (Consolidação das leis do Trabalho), devendo o setor competente proceder as anotações junto a CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

ART. 3.º- A Título de remuneração mensal, a contratada perceberá de acordo com o salário constante do contrato de trabalho firmado entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

ART. 4°.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi 22 de setembro de 2.026

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi e no Diário Oficial do Município de Anhembi.

Maria Aparecida Barbosa Rodrigues
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

PORTARIA N.º13.229a/2.026

De 10 de Setembro de 2.026

(Dispõe sobre contratação de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para fins que específica).

JAIRO DE GÓIS, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.536/02, considerando que:

RESOLVE:

ART. 1° - Contratar pelo prazo determinado de 179 (cento e setenta e nove)dias, a **Sra. MICHELI APPARECIDA ALVES,** Portadora da CTPS. Nº 4396006 Série 1870 SP, para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a **E.M.E.I " PROFESSORA MARILU MORATO DO AMARAL**", em substituição a licença-maternidade da Professora Nielida Barbosa Lacerda, no período de 10 de setembro de 2026, término 07/03/2027, neste Município de Anhembi, com jornada de trabalho de 25 aulas/ horas semanais.

.

ART.2.º-A contratação por tempo determinado de que trata esta portaria, está prevista no parágrafo único do artigo 443 CLT (Consolidação das leis do Trabalho), devendo o setor competente proceder as anotações junto a CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

ART. 3.º- A Título de remuneração mensal, a contratada perceberá de acordo com o salário constante do contrato de trabalho firmado entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

ART. 4°.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a parti de 10 de setembro de 2026.

Anhembi 10 de setembro de 2.026

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi e no Diário Oficial do Município de Anhembi.

Maria Aparecida Barbosa Rodrigues
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

PORTARIA Nº 13.265/2.026
De 24 de setembro de 2.026

ADMITE CONCURSADO NO SERVIÇO PÚBLICO

JAIRO DE GÓIS, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. 1º- ADMITIR a **SRa. Daiane Maiara Dias Gomes,** Portador da CTPS. Nº 3932092 Série 7839- SP, para exercer o emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS Ref. 01**,** junto ao Município de Anhembi, com jornada de 40(quarenta) horas semanais e ou 12x36 de trabalho, sob regime da C.L.T., a partir da Presente Portaria.

ART. 2º- A presente admissão se dá de acordo com a habilitação do admitido no Concurso Público nº 001/2025, homologado em 30 de abril de 2.026 .

ART. 3º- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 24 de setembro de 2.026

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi e no Diário Oficial do Município de Anhembi

Maria Aparecida Barbosa Rodrigues
Chefe do Setor Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

PORTARIA Nº 13.2261/2.026
De 22 de setembro de 2.026

ADMITE CONCURSADO NO SERVIÇO PÚBLICO

JAIRO DE GÓIS, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. 1º- ADMITIR o **SR. Jean Carlos Patrick Camargo,** Portador da CTPS. Nº 3005782 Série 1828- SP, para exercer o emprego de PEDREIRO, junto ao Município de Anhembi, com jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho , sob regime da C.L.T., a partir da Presente Portaria.

ART. 2º- A presente admissão se dá de acordo com a habilitação do admitido no Concurso Público nº 001/2025, homologado em 30 de abril de 2.026 .

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor retroagindo a data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

Anhembi, 22 de setembro de 2.026

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi e no Diário Oficial do Município de Anhembi

Maria Aparecida Barbosa Rodrigues
Chefe do Setor Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

PORTARIA Nº 13.263/2.026
De 23 de Setembro de 2026

ADMITE CONCURSADO NO SERVIÇO PÚBLICO

JAIRO DE GÓIS, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. 1º- **ADMITIR** a **SRa. MARIANA RIBEIRO MENEGATTI**, Portador da CTPS. Nº 3523956 Série 2857- SP, para exercer o emprego de ESCRITURARIA, junto ao Município de Anhembi, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob regime da C.L.T., a partir da Presente Portaria.

ART. 2º- A presente admissão se dá de acordo com a habilitação do admitido no Concurso Público nº 001/2025, homologado em 30 de abril de 2.026 .

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação..

Anhembi, 23 de Setembro de 2.026

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi e no Diário Oficial do Município de Anhembi

Maria Aparecida Barbosa Rodrigues
Chefe do Setor Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

PORTARIA Nº 13.260/2.026
De 21 de Setembro de 2.026

ADMITE CONCURSADO NO SERVIÇO PÚBLICO

JAIRO DE GÓIS, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. 1º- ADMITIR o **SR. Rogério Queiroz dos Santos Sousa,** Portador da CTPS. Nº 2183885 Série 8822- SP, para exercer o emprego de MOTORISTA, Ref. 07**,** junto ao Município de Anhembi, com jornada de 44(quarenta e quatro) horas semanais e ou 12x36 de trabalho, sob regime da C.L.T., a partir da Presente Portaria.

ART. 2º- A presente admissão se dá de acordo com a habilitação do admitido no Concurso Público nº 001/2025, homologado em 30 de abril de 2.026 .

ART. 3º- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 21 de setembro de 2.026

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi e no Diário Oficial do Município de Anhembi

Maria Aparecida Barbosa Rodrigues
Chefe do Setor Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANHEMBI - SP

PORTARIA Nº 13.259/2.026
De 21 de Setembro de 2.026

ADMITE CONCURSADO NO SERVIÇO PÚBLICO

JAIRO DE GÓIS, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. 1º- ADMITIR o **SR. Wilson Morato do Amaral Junior,** Portador da CTPS. Nº 1706990 Série 5882- SP, para exercer o emprego de MOTORISTA, Ref. 07**,** junto ao Município de Anhembi, com jornada de 44(quarenta e quatro) horas semanais e ou 12x36 de trabalho, sob regime da C.L.T., a partir da Presente Portaria.

ART. 2º- A presente admissão se dá de acordo com a habilitação do admitido no Concurso Público nº 001/2025, homologado em 30 de abril de 2.026 .

ART. 3º- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 21 de setembro de 2.026

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi e no Diário Oficial do Município de Anhembi

Maria Aparecida Barbosa Rodrigues
Chefe do Setor Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 60/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANHEMBI
CONTRATADA: KATIA MENDES RICCI [redacted]
CNPJ n°: 39.450.162/0001-67
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 100/2026
DISPENSA: N° 54/2026
VALOR: R$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 4 (Quatro) meses.
Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em máquinas copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos e peças (exceto papel) e fornecimento de equipamentos em comodato (multifuncionais e impressoras), software de gerenciamento, revisões periódicas, equipamento de backup, configuração e instalação das impressoras nos computadores (quando houver troca de equipamento), com impressão de até 320.000 páginas mono e 72.000 páginas coloridas, nos termos da tabela abaixo, pelo prazo de 4 (quatro) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Anhembi, 24 de setembro de 2026.

JAIRO DE [redacted]
Assinado de forma digital por JAIRO DE GOIS:[redacted]
Dados: 2026.09.24 09:30:38 -03'00'

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL ANHEMBI / SP

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2026 - Data da sessão: **14/10/2026** - Horário de abertura do certame: **08h15** - Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Anhembi. **OBJETO**: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, E VANS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, TRANSPORTE DE PACIENTES E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DEMAIS DIRETORIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI.**" As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão consultar o Edital Completo e seus anexos no site da Prefeitura Municipal pelo site https://www.anhembi.sp.gov.br/ e www.licitardigital.com.br .

Anhembi/SP, 25 de Setembro de 2026.

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2026 - DISPENSA Nº. 56/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI/SP

OBJETO: Aquisição de Brinquedoteca Master, composta por 34 (trinta e quatro) itens, destinada ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar do Município de Anhembi/SP, conforme especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, visando contribuir para a melhoria das condições de atendimento e das atividades desenvolvidas pelo órgão.

VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 5.818,60 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 02/10/2026, Às 09 h - via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@anhembi.sp.gov.br
LINK DO EDITAL: https://anhembi.sp.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
Com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2026
DISPENSA Nº. 55/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626 / 2023 de 21 de dezembro de 2.023

O **MUNICÍPIO DE ANHEMBI-SP**, Inscrito no CNPJ **Nº 46.634.135/0001-00**, com sede na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, n° 67, Anhembi/SP, CEP 18.620-000, por intermédio da Diretoria de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626 / 2023 de 21 de dezembro de 2.023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 01/10/2026, Às 11 h - via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@anhembi.sp.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.anhembi.sp.gov.br

1 – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 (uma) máquina para demarcação viária, destinada à execução de serviços de sinalização horizontal nas vias, logradouros e demais espaços públicos do Município de Anhembi/SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
1.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL;
1.2.5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
1.2.6 – ANEXO VI – INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO T.C.E. AUDESP FASE IV;
1.2.7 – ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Anhembi/SP, para o exercício de 2026.

063..... Crédito Orçamentário
02 ..... PODER EXECUTIVO
020301.....OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00.....EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
110.000..... GERAL

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação é de **R$ 54.046,55 (cinquenta e quatro mil e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, sendo que a respectiva proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail:licitacao@anhembi.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação:

DIA 09/04/2026, Às 09 h - via e-mail.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no item 4.2, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber, bem como o cumprimento das exigências de reserva de cargos para aprendiz; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados **não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

4.2. HABILITAÇÃO

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade em sítio oficial.

4.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou demais sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de seus administradores, quando cabível.

4.2.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, quando aplicável.

4.2.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando cabível.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.2.2. A certidão deverá ser apresentada dentro do prazo de validade nela estabelecido pelo órgão expedidor. Na ausência de prazo de validade expresso, será considerada válida aquela emitida em período compatível com as exigências do procedimento de contratação, conforme estabelecido pela Administração.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

4.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

4.2.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos pertinentes à atividade e ao objeto da contratação, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

4.2.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos pertinentes à atividade e ao objeto da contratação, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

4.2.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

4.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Para a presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bem com especificações técnicas objetivamente definidas, **não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica**, por não se tratar de contratação de serviço especializado ou de execução continuada.

4.2.4.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ao valor final ofertado, **ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento técnico equivalente do equipamento ofertado**, emitido pelo fabricante ou fornecedor, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.4.3. A documentação técnica deverá permitir a verificação das características mínimas do equipamento, especialmente quanto ao motor, potência, cilindrada, sistema de bombeamento, vazão, pressão, capacidade dos reservatórios, sistema de aplicação de microesferas de vidro, pistolas, mangueiras, bicos, acessórios e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

4.2.4.4. Quando a ficha técnica ou catálogo não apresentar expressamente alguma das características exigidas, poderão ser apresentados documentos técnicos complementares do fabricante ou fornecedor, destinados à comprovação de requisito já previsto no Termo de Referência.

4.2.4.5. A Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação de informações constantes da documentação apresentada, desde que destinada à comprovação de condição ou informação preexistente, vedada a alteração da substância da proposta ou a apresentação de equipamento diverso daquele originalmente ofertado.

4.2.4.6. A ausência de comprovação do atendimento a requisito técnico mínimo estabelecido no Termo de Referência, após eventual diligência cabível, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

4.2.5.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.2.5.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.2.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5. – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega e a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Anhembi/SP, 25 de Setembro de 2026.

JAIRO DE [redacted]
Assinado de forma digital por JAIRO DE GOIS:[redacted]
Dados: 2026.09.25 13:31:35 -03'00'

Jairo de Góis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de 01 (uma) máquina para demarcação viária, destinada à execução de serviços de sinalização horizontal nas vias, logradouros e demais espaços públicos do Município de Anhembi/SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, o Município necessita realizar serviços de sinalização horizontal nas vias, logradouros e demais espaços públicos, incluindo pintura de meio-fio, eixos centrais, faixas de pedestres, faixas de segurança, vagas de estacionamento e outras demarcações viárias.

2.2. A execução adequada desses serviços depende da disponibilidade de equipamento próprio e apropriado, capaz de proporcionar maior precisão, uniformidade e produtividade na aplicação de tinta destinada à sinalização horizontal, bem como na aplicação de microesferas de vidro.

2.3. A ausência de equipamento adequado pode dificultar a execução e a manutenção periódica da sinalização viária, aumentando a dependência de serviços realizados por terceiros e reduzindo a autonomia do Município para atender às demandas identificadas nas vias e espaços públicos.

2.4. Com a presente aquisição, pretende-se disponibilizar ao Departamento responsável equipamento próprio, completo e adequado para a execução dos serviços de sinalização horizontal, possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas, melhor padronização das pinturas e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

2.5. Dessa forma, a aquisição da máquina para demarcação viária justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições para a execução e manutenção da sinalização horizontal municipal, contribuindo para a organização dos espaços públicos, a orientação de veículos e pedestres e a melhoria das condições de circulação nas vias do Município.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item**, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O equipamento deverá guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidade e condições estabelecidas no objeto deste Termo de Referência.

4.2. Descrição e quantidade do objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – QUANTIDADE: 01 UNIDADE** Máquina para demarcação viária, **nova, sem uso anterior**, destinada à execução de sinalização horizontal em vias públicas, logradouros e espaços públicos, adequada para aplicação de tinta de demarcação viária e microesferas de vidro, contemplando, no mínimo, pintura de guias/meios-fios, eixos centrais, faixas de pedestres, faixas de segurança, vagas de estacionamento, delimitação de áreas e demais sinalizações horizontais. **O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:** **1. Tipo e sistema de aplicação** • Sistema de pintura do tipo **airless**, com bomba de diafragma ou tecnologia tecnicamente equivalente em desempenho; • Sistema adequado à aplicação de tintas próprias para sinalização viária; • Regulagem e controle da pressão de aplicação; • Capacidade mínima de bombeamento de **6 litros/minuto**; • Sistema de retorno do material; • Componentes internos e sistema de bombeamento compatíveis com tintas destinadas à sinalização horizontal; • Possibilidade de aplicação uniforme da tinta, com controle de vazão e pressão; • Sistema que permita a execução de uma ou duas linhas/faixas, conforme configuração e acessórios fornecidos. **2. Motor** • Motor de combustão interna, **4 tempos**; • Alimentação a gasolina; • Potência mínima de **7 HP**; • Cilindrada mínima de **200 cm³**; • Motor compatível com o sistema de bombeamento e aplicação da máquina.	UN.	01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	3. Reservatório de tinta • Reservatório de tinta com capacidade mínima de **30 litros**; • Tampa de fechamento; • Filtro ou peneira para retenção de impurezas; • Sistema adequado para alimentação contínua do conjunto de bombeamento. **4. Sistema para aplicação de microesferas de vidro** • Reservatório para microesferas de vidro com capacidade mínima de **30 litros**; • Sistema próprio e adequado para aplicação/distribuição das microesferas de vidro; • Regulagem compatível com a aplicação uniforme das microesferas sobre a tinta recém-aplicada. **5. Sistema de segurança** • Dispositivo para dissipação ou descarga de eletricidade estática; • Dispositivos e componentes de segurança compatíveis com a operação do equipamento; • Manual de operação e manutenção em língua portuguesa ou acompanhado de versão em português; • Documentação técnica do equipamento; • Documentação de responsabilidade técnica, quando legalmente aplicável. **6. Mangueiras e pistolas** Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo: • **02 (dois) conjuntos de mangueiras**, com comprimento mínimo de **15 metros cada**; • **02 (duas) pistolas de pintura**, compatíveis com pressão mínima de **3.600 PSI**, dotadas de filtros internos; • Todos os componentes necessários ao funcionamento regular das pistolas e				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	mangueiras. **7. Bicos e acessórios para demarcação** Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo: • **02 (dois) bicos para pintura de meio-fio/guia**; • **02 (dois) bicos para pintura de linha/eixo central**; • **01 (um) bico para faixas de segurança/faixa de pedestres**; • **02 (dois) discos ou dispositivos de corte/acabamento para pintura de meio-fio**; • **02 (duas) extensões**, com comprimento aproximado de **75 cm cada**; • Sistema de alinhamento por **laser ou tecnologia equivalente em funcionalidade**, destinado ao direcionamento e alinhamento da pintura; • **Braço articulado ou sistema tecnicamente equivalente**, destinado à execução de linhas/eixos centrais. **8. Aplicações mínimas** O equipamento deverá permitir, mediante seus sistemas e acessórios: • Pintura de guias/meios-fios; • Pintura de eixos centrais; • Execução de faixas de pedestres; • Execução de faixas de segurança; • Demarcação de vagas de estacionamento; • Delimitação de áreas; • Aplicação de microesferas de vidro; • Execução de sinalização horizontal com uniformidade e precisão; • Regulagem da pressão e vazão de aplicação; • Execução de uma ou duas linhas/faixas, conforme configuração do equipamento. **9. Condições de fornecimento** • Equipamento **novo, sem uso anterior**, não sendo admitido equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou reformado;				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	• Deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento; • Deverá acompanhar todos os acessórios, componentes, dispositivos, ferramentas e demais elementos necessários ao funcionamento regular do equipamento, ainda que não expressamente relacionados, quando indispensáveis à sua operação; • Deverá acompanhar manual de operação e manutenção; • Deverá acompanhar documentação técnica pertinente; • Deverá acompanhar certificado ou termo de garantia do fabricante/fornecedor; • O equipamento deverá ser compatível com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. **10. Garantia** • Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo; • A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios que não decorram de uso inadequado; • Durante o período de garantia, os reparos ou substituições decorrentes de defeitos abrangidos pela garantia deverão ser realizados **sem qualquer ônus para a Administração**; • Quando necessária a retirada do equipamento para assistência técnica, todos os custos de transporte, retirada, devolução e demais despesas decorrentes da garantia serão de responsabilidade da contratada. **11. Sustentabilidade** • O equipamento deverá permitir operação e manutenção de forma a reduzir desperdícios de tinta e demais insumos; • Os resíduos decorrentes da utilização e manutenção deverão ser destinados de acordo com a legislação ambiental aplicável; • A contratada deverá fornecer orientações básicas quanto à operação e manutenção				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	adequada do equipamento, visando à conservação, prolongamento da vida útil e redução de desperdícios. **12. Equivalência técnica** As especificações estabelecidas neste descritivo constituem **requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade**, não caracterizando indicação ou exigência de marca ou modelo específico. Serão admitidos equipamentos de diferentes marcas ou modelos, desde que comprovadamente atendam ou superem todas as características e condições mínimas estabelecidas neste descritivo e no Termo de Referência.				

4.3. A descrição e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência têm por finalidade definir os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade da Administração, não devendo ser interpretadas como indicação ou exigência de marca ou modelo específico, sendo admitidos equipamentos de fabricação diversa que comprovadamente atendam às características e ao desempenho mínimo exigidos.

4.4. A empresa contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito funcionamento do equipamento, bem como fornecer os documentos e acessórios exigidos neste Termo de Referência, devendo substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento ou componente que apresentar vício, defeito ou incorreção decorrente de fabricação ou que estiver em desacordo com as especificações contratadas, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

5. PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, em horário de expediente previamente informado pela Administração.

5.2. Por se tratar de aquisição de equipamento, a entrega será realizada em **parcela única**.

5.3. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes do transporte, acompanhado de todos os acessórios, componentes, manuais, documentos técnicos e termo ou certificado de garantia exigidos neste Termo de Referência.

5.4. O equipamento será recebido:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Autorização de Fornecimento;

b) Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade do equipamento, mediante aceitação pela Administração, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, sem prejuízo da realização de teste prático de funcionamento, quando necessário.

5.5. A Administração poderá realizar inspeção e teste de funcionamento do equipamento, inclusive quanto ao motor, sistema de bombeamento, aplicação de tinta, aplicação de microesferas, pressão, pistolas, mangueiras e demais acessórios, a fim de verificar o atendimento integral às especificações estabelecidas.

5.6. O equipamento será recusado, total ou parcialmente:

a) se apresentar especificações técnicas divergentes das constantes da proposta aceita e deste Termo de Referência;

b) se for entregue usado, recondicionado ou apresentar sinais de utilização anterior;

c) se apresentar defeitos, avarias ou falhas de funcionamento;

d) se estiver incompleto ou sem os acessórios, componentes ou documentos exigidos;

e) se não atender aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7. Ocorrendo qualquer das hipóteses de recusa, a Contratada deverá providenciar a correção da irregularidade ou a substituição do equipamento ou componente recusado, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação da recusa, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da natureza da ocorrência.

5.8. O fornecedor deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para a entrega, possibilitando a organização do recebimento e a realização das verificações necessárias.

5.9. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguro, carga, descarga e entrega do equipamento, correrão por conta da Contratada, salvo disposição expressa em contrário.

5.10. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas na contratação e a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. O recebimento do equipamento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e características do equipamento fornecido, inclusive durante o período de garantia, cabendo-lhe sanar as irregularidades ou defeitos abrangidos pela garantia, sem ônus para a Administração.

5.12. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, considerando as características, o objeto e o valor da contratação, sem prejuízo da garantia do próprio equipamento estabelecida neste Termo de Referência.

6. PRAZO DO CONTRATO

6.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (uma) máquina para demarcação viária, com entrega única, não haverá execução continuada do objeto, extinguindo-se a obrigação de fornecimento após a

entrega e o recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo das obrigações relacionadas à garantia e às demais responsabilidades da Contratada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza da aquisição e a necessidade de que a Contratada seja diretamente responsável pelo fornecimento do equipamento e pelo cumprimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual de execução, considerando as características e a natureza da contratação, sem prejuízo da garantia mínima de **12 (doze) meses** do equipamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, em horário previamente estabelecido pela Administração.

8.2. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e acompanhado de todos os acessórios, componentes, manuais, documentos técnicos e termo ou certificado de garantia previstos neste Termo de Referência.

8.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, ausência de componentes ou acessórios, divergências em relação às especificações ou qualquer outra desconformidade com o objeto contratado, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a Contratada providenciar a correção ou substituição, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

8.4. As despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga e entrega do equipamento até o local indicado pela Administração serão de responsabilidade da Contratada.

8.5. O fornecimento estará sujeito à fiscalização e conferência pela Administração, que se reserva o direito de não receber o equipamento caso este não esteja em condições satisfatórias de funcionamento ou não atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, funcionamento, segurança e conformidade do equipamento fornecido, inclusive durante o período de garantia.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

9.2. Considerando a natureza e o valor da contratação, a formalização poderá ocorrer por meio de **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, conforme definido pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e/ou fiscal designado pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da legislação aplicável.

9.4. O gestor e o fiscal da contratação deverão acompanhar o fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para sua regularização.

9.5. Constatada eventual infração contratual, poderão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observadas as condições estabelecidas na contratação.

9.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do equipamento e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

9.8. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando esta for devidamente conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, após constatada a regularidade do fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o equipamento em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação.

10.2. Entregar equipamento novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, componentes e demais itens necessários à sua utilização regular.

10.3. Fornecer, juntamente com o equipamento, manual de operação e manutenção, documentos técnicos pertinentes e termo ou certificado de garantia.

10.4. Garantir a qualidade, o desempenho e o perfeito funcionamento do equipamento fornecido, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, nos termos da garantia estabelecida neste Termo de Referência.

10.5. Providenciar, no prazo determinado pela Administração, a correção das deficiências, irregularidades ou desconformidades apontadas pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o equipamento ou componente que apresentar vício, defeito, avaria ou incorreção abrangida pela garantia, no prazo estabelecido pela Administração.

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, seguro, carga, descarga e entrega do equipamento até o local indicado pela Administração.

10.8. Comunicar imediatamente ao fiscal da contratação quaisquer ocorrências, anormalidades, dificuldades ou irregularidades que possam comprometer o fornecimento ou o funcionamento do equipamento.

10.9. Acatar as orientações da Contratante e sujeitar-se à fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações pertinentes.

10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Contratante.

10.11. Manter seus dados cadastrais e informações de contato atualizados junto à Contratante durante a execução da contratação e enquanto perdurarem as obrigações dela decorrentes.

10.12. Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

10.13. Cumprir a legislação aplicável às relações de trabalho e às demais obrigações legais decorrentes de sua atividade, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que lhe couberem.

10.14. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento, especialmente quanto à utilização racional de materiais, à redução de desperdícios e à destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da manutenção ou substituição de componentes.

10.15. Fornecer orientações básicas necessárias à correta operação e manutenção do equipamento, quando solicitadas pela Administração, observando as instruções e recomendações do fabricante.

10.16. Não subcontratar o objeto da contratação, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.17. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no instrumento de contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o equipamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

11.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações técnicas, características, quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à Contratada para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Disponibilizar as condições necessárias para que a Contratada possa realizar a entrega do equipamento, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pela Administração.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do gestor e/ou fiscal designado pela Administração, ou respectivos substitutos.

11.7. Rejeitar, total ou parcialmente, o equipamento que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou no instrumento de contratação.

11.8. Notificar a Contratada sobre defeitos, falhas, avarias, irregularidades ou desconformidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou de substituição cabíveis.

11.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

11.10. Disponibilizar à Contratada, quando necessário, as informações relativas ao local e às condições para entrega do equipamento.

11.11. Realizar o recebimento provisório e definitivo do equipamento, observando os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

11.12. Comunicar à Contratada eventuais ocorrências verificadas durante o período de garantia que estejam relacionadas a defeitos ou falhas abrangidas pela garantia do equipamento.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta ou no instrumento de contratação sujeitará a Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

12.4. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

12.4.1. A multa compensatória poderá ser aplicada em razão do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, no percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total atualizado da contratação, observada a legislação aplicável e a proporcionalidade da conduta.

12.4.2. A multa moratória poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou no instrumento de contratação, no percentual de **1% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.4.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, quando cabível, e poderá ensejar a extinção do instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a extensão do dano, as circunstâncias do caso concreto e o procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. O valor das multas e das indenizações eventualmente devidas poderá ser descontado dos créditos decorrentes da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis. Caso os valores sejam superiores aos créditos eventualmente devidos pela Administração, a diferença será cobrada na forma da legislação.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo e no âmbito estabelecidos pela legislação.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observada a competência e o procedimento estabelecidos na legislação.

12.9. A reabilitação do licitante ou contratado poderá ser admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **contratação direta por dispensa de licitação**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. A proposta deverá conter a descrição do equipamento ofertado, indicando, sempre que possível, marca, modelo e fabricante, de forma a permitir a identificação precisa do produto.

13.4. Documentação Técnica para Análise da Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

13.4.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ao valor final ofertado, **ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento técnico equivalente do equipamento ofertado**, emitido pelo fabricante ou fornecedor, contendo informações suficientes para permitir a conferência das características e especificações exigidas neste Termo de Referência.

13.4.2. A documentação técnica deverá possibilitar a verificação, no mínimo, das características referentes ao motor, potência, cilindrada, sistema de bombeamento, vazão, pressão, capacidade dos reservatórios, sistema de aplicação de microesferas de vidro, pistolas, mangueiras, bicos, acessórios e demais requisitos técnicos estabelecidos para o objeto.

13.4.3. Quando a ficha técnica ou catálogo não apresentar expressamente alguma das características exigidas, o fornecedor poderá apresentar documentação técnica complementar do fabricante ou fornecedor, desde que destinada à comprovação de característica já exigida neste Termo de Referência.

13.4.4. A documentação apresentada será utilizada exclusivamente para análise da conformidade do equipamento ofertado com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4.5. A Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação de informações relativas à documentação técnica apresentada, desde que destinada à comprovação de condição ou informação preexistente, não sendo admitida a alteração da substância da proposta ou a apresentação de equipamento diverso daquele originalmente ofertado.

13.4.6. A ausência de comprovação de requisito técnico mínimo exigido, após eventual diligência cabível, poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

13.5. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou modelo, desde que atendam integralmente ou superem as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo a indicação de marcas ou modelos de referência considerada exigência de marca específica.

13.6. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no item 16 deste Termo de Referência.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a 03 (três) fornecedores, visando à apuração do valor de referência para a aquisição do objeto.

14.2. Os valores obtidos na pesquisa de preços serão analisados e utilizados para composição do preço estimado da contratação, conforme metodologia adotada pela Administração, sendo o valor de referência correspondente ao item constante da tabela do item 4 deste Termo de Referência.

14.3. A pesquisa de preços e os respectivos documentos comprobatórios integrarão os autos do processo de contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

15.1. Os recursos sairão das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

063..... Crédito Orçamentário
02 ..... PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

020301.....OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00.....EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
110.000..... GERAL

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos necessários à contratação, mediante apresentação da documentação pertinente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.2. Habilitação Jurídica

16.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade em sítio oficial;

16.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou demais sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de seus administradores, quando cabível;

16.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, quando aplicável.

16.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando cabível.

16.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

16.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão competente relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

16.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

16.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

16.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

16.3.7. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

16.4. Qualificação Econômico-Financeira

16.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando se tratar de pessoa jurídica.

16.4.2. A documentação econômico-financeira será exigida na medida necessária à demonstração da capacidade do fornecedor para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observada a natureza, o valor e as características do objeto.

16.5. Qualificação Técnica

16.5.1. Considerando tratar-se de aquisição de bem, com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência e sem execução de serviço especializado, **não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica** como requisito de habilitação.

16.5.2. A documentação técnica destinada à comprovação da conformidade do equipamento ofertado será analisada na fase de avaliação da proposta, conforme estabelecido no item 13 deste Termo de Referência, não constituindo requisito autônomo de habilitação.

16.5.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento ou à comprovação de informações constantes da documentação apresentada, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A documentação de habilitação poderá ser apresentada por meio eletrônico ou por outro meio admitido pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.7. A comprovação dos requisitos de habilitação deverá observar a legislação vigente e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação direta.

16.8. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais serão assegurados, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O gestor do contrato será **Arnaldo José Ferreira da Silva**, que irá exercer a gestão e fiscalização nos moldes do contrato firmado, baseando-se na Lei nº 14.133/21.

Anhembi, 25 de Setembro de 2026.

Arnaldo José Ferreira da Silva
Diretor de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Fone/Fax:
Contato:
E-mail:

1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) máquina para demarcação viária, destinada à execução de serviços de sinalização horizontal nas vias, logradouros e demais espaços públicos do Município de Anhembi/SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – QUANTIDADE: 01 UNIDADE** Máquina para demarcação viária, **nova, sem uso anterior**, destinada à execução de sinalização horizontal em vias públicas, logradouros e espaços públicos, adequada para aplicação de tinta de demarcação viária e microesferas de vidro, contemplando, no mínimo, pintura de guias/meios-fios, eixos centrais, faixas de pedestres, faixas de segurança, vagas de estacionamento, delimitação de áreas e demais sinalizações horizontais. **O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:** **1. Tipo e sistema de aplicação** • Sistema de pintura do tipo **airless**, com bomba de diafragma ou tecnologia tecnicamente equivalente em desempenho; • Sistema adequado à aplicação de tintas próprias para sinalização viária; • Regulagem e controle da pressão de aplicação; • Capacidade mínima de bombeamento de **6 litros/minuto**; • Sistema de retorno do material;	UN.	01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	• Componentes internos e sistema de bombeamento compatíveis com tintas destinadas à sinalização horizontal; • Possibilidade de aplicação uniforme da tinta, com controle de vazão e pressão; • Sistema que permita a execução de uma ou duas linhas/faixas, conforme configuração e acessórios fornecidos. **2. Motor** • Motor de combustão interna, **4 tempos**; • Alimentação a gasolina; • Potência mínima de **7 HP**; • Cilindrada mínima de **200 cm³**; • Motor compatível com o sistema de bombeamento e aplicação da máquina. **3. Reservatório de tinta** • Reservatório de tinta com capacidade mínima de **30 litros**; • Tampa de fechamento; • Filtro ou peneira para retenção de impurezas; • Sistema adequado para alimentação contínua do conjunto de bombeamento. **4. Sistema para aplicação de microesferas de vidro** • Reservatório para microesferas de vidro com capacidade mínima de **30 litros**; • Sistema próprio e adequado para aplicação/distribuição das microesferas de vidro; • Regulagem compatível com a aplicação uniforme das microesferas sobre a tinta recém-aplicada. **5. Sistema de segurança** • Dispositivo para dissipação ou descarga de eletricidade estática; • Dispositivos e componentes de segurança compatíveis com a operação do equipamento;				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	• Manual de operação e manutenção em língua portuguesa ou acompanhado de versão em português; • Documentação técnica do equipamento; • Documentação de responsabilidade técnica, quando legalmente aplicável. **6. Mangueiras e pistolas** Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo: • **02 (dois) conjuntos de mangueiras**, com comprimento mínimo de **15 metros cada**; • **02 (duas) pistolas de pintura**, compatíveis com pressão mínima de **3.600 PSI**, dotadas de filtros internos; • Todos os componentes necessários ao funcionamento regular das pistolas e mangueiras. **7. Bicos e acessórios para demarcação** Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo: • **02 (dois) bicos para pintura de meio-fio/guia**; • **02 (dois) bicos para pintura de linha/eixo central**; • **01 (um) bico para faixas de segurança/faixa de pedestres**; • **02 (dois) discos ou dispositivos de corte/acabamento para pintura de meio-fio**; • **02 (duas) extensões**, com comprimento aproximado de **75 cm cada**; • Sistema de alinhamento por **laser ou tecnologia equivalente em funcionalidade**, destinado ao direcionamento e alinhamento da pintura; • **Braço articulado ou sistema tecnicamente equivalente**, destinado à execução de linhas/eixos centrais. **8. Aplicações mínimas** O equipamento deverá permitir, mediante seus sistemas e acessórios: • Pintura de guias/meios-fios; • Pintura de eixos centrais;				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	• Execução de faixas de pedestres; • Execução de faixas de segurança; • Demarcação de vagas de estacionamento; • Delimitação de áreas; • Aplicação de microesferas de vidro; • Execução de sinalização horizontal com uniformidade e precisão; • Regulagem da pressão e vazão de aplicação; • Execução de uma ou duas linhas/faixas, conforme configuração do equipamento. **9. Condições de fornecimento** • Equipamento **novo, sem uso anterior**, não sendo admitido equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou reformado; • Deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento; • Deverá acompanhar todos os acessórios, componentes, dispositivos, ferramentas e demais elementos necessários ao funcionamento regular do equipamento, ainda que não expressamente relacionados, quando indispensáveis à sua operação; • Deverá acompanhar manual de operação e manutenção; • Deverá acompanhar documentação técnica pertinente; • Deverá acompanhar certificado ou termo de garantia do fabricante/fornecedor; • O equipamento deverá ser compatível com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. **10. Garantia** • Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo; • A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios que não decorram de uso inadequado; • Durante o período de garantia, os reparos ou substituições decorrentes de defeitos abrangidos pela garantia deverão ser realizados **sem qualquer ônus para a Administração**;				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	• Quando necessária a retirada do equipamento para assistência técnica, todos os custos de transporte, retirada, devolução e demais despesas decorrentes da garantia serão de responsabilidade da contratada. **11. Sustentabilidade** • O equipamento deverá permitir operação e manutenção de forma a reduzir desperdícios de tinta e demais insumos; • Os resíduos decorrentes da utilização e manutenção deverão ser destinados de acordo com a legislação ambiental aplicável; • A contratada deverá fornecer orientações básicas quanto à operação e manutenção adequada do equipamento, visando à conservação, prolongamento da vida útil e redução de desperdícios. **12. Equivalência técnica** As especificações estabelecidas neste descritivo constituem **requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade**, não caracterizando indicação ou exigência de marca ou modelo específico. Serão admitidos equipamentos de diferentes marcas ou modelos, desde que comprovadamente atendam ou superem todas as características e condições mínimas estabelecidas neste descritivo e no Termo de Referência.				

DECLARO que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou prestação do SERVIÇOS da presente licitação.

DECLARO que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital de **Dispensa Nº 55/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

DECLARO, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à prestação do seu SERVIÇOS.

Validade da proposta: (60) dias.

Nome do responsável pela proposta
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO N°: 00/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANHEMBI
CONTRATADA:
CNPJ n°
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 104/2026
DISPENSA: N° 55/2026
VALOR: R$ 00.000,00
PRAZO: 30 (trinta) dias.

PARTES:
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANHEMBI,** pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, 67, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.135/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO DE GÓIS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de RG nº.15.838.912-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. [redacted], doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede_____, no Municipio de _____, no estados de São Paulo, inscrita no CNPJ **n°** _____**,** neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o senhor _____, portador da cédula de identidade RG **n°** _____ **SSP/SP** e inscrito no CPF sob **n°** _____**,** doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal **nº. 14.133/21**, decorrente do **Processo Licitatório nº. 104/2026**, modalidade **Dispensa Presencial** nº. **55/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 - Aquisição de 01 (uma) máquina para demarcação viária, destinada à execução de serviços de sinalização horizontal nas vias, logradouros e demais espaços públicos do Município de Anhembi/SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Processo Licitatório nº. **104/2026** Dispensa nº **55/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	Unid.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	**MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – QUANTIDADE: 01 UNIDADE** Máquina para demarcação viária, **nova, sem uso anterior**, destinada à execução de sinalização horizontal em vias públicas, logradouros e espaços públicos, adequada para aplicação de tinta de demarcação viária e microesferas de vidro, contemplando, no mínimo, pintura de guias/meios-fios, eixos centrais, faixas de pedestres, faixas de segurança, vagas de estacionamento, delimitação de áreas e demais sinalizações horizontais.	UNI.	**01**	**R$**	**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor estimado deste contrato é de R$ _____ (_____**),** correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO
4.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento integral por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, com fornecimento de serviço, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1. - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
5.2 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Anhembi, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.
5.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Anhembi.
5.4 - A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 - O Município de Anhembi poderá sustar qualquer pagamento devido à CONTRATADA nas seguintes hipóteses, sem direito a reajuste complementar ou acréscimo:

a) A CONTRATADA deixe de acatar as determinações do órgão fiscalizador.

b) Descumprimento de obrigação assumida, com retenção do pagamento até o atendimento da cláusula infringida.

c) Retardamento indevido ou paralisação da execução dos serviços.

d) Débitos da CONTRATADA para com o Município, provenientes deste contrato ou outros.

e) Qualquer infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas.

5.6 - Respeitadas as condições previstas neste contrato, em caso de atraso no pagamento por culpa do Município de Anhembi, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao pagamento, "pro rata tempore" ou outro índice substitutivo, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

6.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do **IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial).

6.2 - Na ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devidamente demonstrados, e em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes poderão, na forma do 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, por acordo, reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

6.2.1 - O prazo para a resposta do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Manter comunicação oficial: A empresa deverá manter, durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional atualizado e operacional para contatos oficiais com o Município de Anhembi, incluindo notificações, ofícios, adendos, renovações e outros atos administrativos.

7.3. Comunicação de impedimentos: Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre impedimentos na execução dos serviços, apresentando justificativas por escrito e com comprovação, via e-mail ou telefone oficial.

7.4. Manutenção das condições de habilitação e representação: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, indicando um preposto autorizado para representá-la perante a Contratante.

7.5. Segurança e observância de normas: A Contratada deverá observar as normas de segurança, saúde e higiene aplicáveis à execução dos serviços, respondendo integralmente por eventuais danos decorrentes de sua inobservância.

7.6. Confidencialidade e proteção de dados: Garantir a confidencialidade de todas as informações e documentos a que tiver acesso no âmbito do contrato, observando os requisitos de proteção de dados pessoais e segurança da informação.

7.7. Responsabilidade e reparação de prejuízos: Adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos ou danos causados pela má execução ou inexecução total ou parcial do contrato, sem repasse de encargos à Contratante.

7.8. Notificação de força maior ou caso fortuito: Informar imediatamente à Contratante sobre situações de força maior ou caso fortuito que possam interferir na execução dos serviços, com a devida comprovação.

7.9. Cumprimento da legislação vigente: Observar e cumprir a legislação aplicável ao objeto contratado,

especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas pertinentes à prestação de serviços .
7.10. Condições exigidas durante a execução do contrato: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação ou qualificação, bem como cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, e especificadas no processo de dispensa.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no processo de dispensa e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no processo de dispensa e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções. O descumprimento do disposto no contrato e edital ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 daquela Lei, qual seja:

a) Advertência – quando dar causa à inexecução parcial do contrato – inciso I;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado no cometimento qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021– inciso II; Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) do valor do contrato – inciso II.
c) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de no mínimo 03 (três) anos até 06 (seis) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

10.2. A sanção de que trata a alínea "b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme artigo 157 da Lei Federal nº 14133/2021.
10.3. As sanções das alíneas "c" e "d" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. A aplicação da sanção de que trata a alínea "d" do item 10.1 será precedida de análise jurídica e somente será aplicada pelo Secretário Municipal (Chefe de Departamento), conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
10.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
10.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.7. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
10.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

063..... Crédito Orçamentário
02 ..... PODER EXECUTIVO
020301.....OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00.....EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
110.000..... GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1 - Cabe ao Contratante exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, tendo como responsáveis pelo acompanhamento o fiscal técnico designado pela Administração Municipal.
12.2 - O presente contrato terá como fiscal o(a) servidor(a) _____ que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.
12.3 - O gestor do contrato será o(a) servidor(a) **Arnaldo Jose Ferreira da Silva,** que companhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12.4 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante, ficando expressamente proibido a subcontratação dos serviços ora contratados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO
13.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
14.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626 / 2023 de 21 de dezembro de 2.023,** bem como pelas cláusulas e condições constantes no processo de **Dispensa nº 55/2026**, Processo Licitatório **nº 104/2026.**
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conchas/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Anhembi, 00 de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ANHEMBI
Jairo de Góis
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANHEMBI
CONTRATADA:
CNPJ n°
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 104/2026
DISPENSA: N° 55/2026
VALOR: R$
PRAZO:
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:
   a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
   e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:
   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Anhembi-SP, 00 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
DISPENSA Nº 55/2026
Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

DISPENSA Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

Atendendo às exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
7. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.
8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
9. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____,___ de _____de 2026.

_____
NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
DISPENSA Nº 55/2026

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).
(APENAS SE FOR APLICÁVEL A EMPRESA)

DISPENSA Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências da licitação em epígrafe **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º[1].

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____,___ de _____de 2026.

_____
Representante Legal

Nome:
Rg:
CPF:

[1] Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
AUDESP FASE IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

SÓCIO 1 – Sócio Administrador

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E–mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

SÓCIO 2 (CASO HAJA)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E–mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO(PROCURADOR OU SÓCIO ADMINISTRADOR)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Cargo/Função:	
E–mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Proposta e Declarações

- Encaminhar **PROPOSTA** por meio eletrônico ou protocolo no setor de licitações.
  - Descrição do objeto ofertado.
  - Marca do produto (quando aplicável).
  - Preço do produto.
  - Apresentar proposta de preço conforme modelo no Anexo II do Edital.
  - Garantir que os preços ofertados não excedam os valores unitários constantes no Edital.
  - Enviar proposta até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- Incluir **DECLARAÇÕES** com as seguintes informações (podendo ser uma declaração unificada):
  - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. **ANEXO IV**
  - Pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação. **ANEXO IV**
  - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (se aplicável). **ANEXO IV**
  - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (não empregar menor). **ANEXO IV**
  - Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público. **ANEXO IV**
  - Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, comprovando a inexistência de menores nos quadros funcionais (conforme modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02). **ANEXO IV**
  - Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se aplicável). **ANEXO V**

Dados cadastrais

- **ANEXO VI -** Informações exigidas pelo tribunal de contas do estado - AUDESP FASE IV

Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (para sociedades comerciais).
- Documentos de eleição dos administradores (para sociedades por ações).
- Registro comercial (para empresa individual).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do RG e CPF do administrador da empresa.
- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Qualificação Econômica Financeira

- Certidão negativa de falência ou concordata, com expedição nunca superior a três meses da abertura do processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativas ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* Considerando que o objeto consiste na aquisição de **01 (uma) máquina para demarcação viária**, com especificações técnicas objetivamente definidas neste Termo de Referência, **não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica**, por não se tratar de contratação de serviço especializado ou de execução continuada.

* O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ao valor final ofertado, **ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento técnico equivalente do equipamento ofertado**, emitido pelo fabricante ou fornecedor, contendo informações suficientes para permitir a verificação do atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

* A documentação técnica deverá permitir a conferência, especialmente, das características relativas ao motor, potência, cilindrada, sistema de bombeamento, vazão, pressão, capacidade dos reservatórios, sistema de aplicação de microesferas de vidro, pistolas, mangueiras, bicos, acessórios e demais requisitos técnicos exigidos.

* Caso a ficha técnica ou catálogo não contenha expressamente alguma das informações exigidas, poderão ser apresentados documentos técnicos complementares emitidos pelo fabricante ou fornecedor, desde que destinados à comprovação de característica ou condição já prevista no Termo de Referência.

* A Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou complementação das informações constantes da documentação apresentada, desde que destinada à comprovação de condição ou informação preexistente, vedada a alteração da substância da proposta ou a apresentação de equipamento diverso daquele originalmente ofertado.

* A não comprovação do atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, após eventual diligência cabível, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

1

PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2026.

I - CORRESPONDENCIAS DIVERSAS:

II - EXPEDIENTE:

MATÉRIAS DO EXECUTIVO:

1) Oficio n 392-2026 – o qual envia Resposta do **Requerimento n 53-2026** de autoria do vereador Marcelo Massayuki Kanatomi.

2) Oficio n 403-2026 – o qual envia Resposta do **Requerimento n 54-2026** de autoria da vereadora Alfaia de Lima Nascimento Pecorari.

3) Oficio n 407-2026 – o qual envia Resposta do **Requerimento n 57-2026** de autoria dos vereadores Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Daniel Zacharias Zago, Alfaia de Lima Nascimento Pecorari, Ivan Franco Monteiro, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge e Rogério Ângelo Winckler.

4) Oficio n 408-2026 – o qual envia Resposta do **Requerimento n 56-2026** de autoria do vereador Douglas de Oliveira Fernandes Jorge.

5) Oficio n 412-2026 – o qual envia Resposta do **Requerimento n 58-2026** de autoria dos vereadores Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Daniel Zacharias Zago, Alfaia de Lima Nascimento Pecorari, Ivan Franco Monteiro, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge e Rogério Ângelo Winckler.

6) PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31/2.026 o qual "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências."

7) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2.026 o qual "Altera a Lei Complementar nº 257, de 16 de abril de 2026, que dispõe sobre a substituição do fornecimento de cestas básicas in natura pelo benefício do Auxílio-Alimentação, mediante cartão magnético ou equivalente, aos servidores públicos municipais, e dá outras providências."

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO:

1) PROJETO DE LEI Nº 22 /2026 de autoria do vereador: Douglas de Oliveira Fernandes Jorge o qual "Estabelece diretrizes para a oferta de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas unidades da rede pública municipal de educação básica, na forma da Lei Federal nº 13.935/2019, e dá outras providências."

2) PROJETO DE LEI Nº 23 /2026 de autoria dos vereadores: Daniel Zacharias Zago, Alfaia de Lima Nascimento Pecorari, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Ivan Franco Monteiro, Douglas de O. F Jorge,

Marquinhos Batista, Marcelo Massayuki kanatomi, Rogério Ângelo Winckler e Thiago a. Ataíde Becca o qual "Instiui a Política Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar e de Incentivo à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Produção Local para a Alimentação Escolar no Município de Anhembi e dá outras providências."

3) PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 03/2026 de autoria da MESA DIRETORA: Rogério Ângelo Winckler (Presidente) Ivan Franco Monteiro (Vice-Presidente) Douglas O. F. Jorge (1º Secretário) Marcelo M. Kanatomi (2º Secretário), que "Dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores e estagiários da Câmara Municipal.

4) INDICAÇÃO Nº 155/2026 de autoria do vereador Daniel Zacharias Zago, que indica, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jairo de Góis, que determine ao setor competente a realização de serviços de pintura, bem como vistoria e reparo das goteiras e infiltrações existentes na Escola Municipal Dalva Calhim Abud, promovendo as intervenções necessárias na cobertura, paredes e demais pontos afetados.

5) INDICAÇÃO Nº 156/2026 de autoria do vereador Marcelo Massayuki Kanatomi, que indica, na forma regimental, a execução imediata de obras de reparo nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Carrara (Dona Zuza), localizada no distrito de Piramboia. A instituição apresenta avarias estruturais e de acabamento (fotos anexas) que comprometem a segurança do ambiente e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas

6) INDICAÇÃO Nº 157/2026 de autoria do vereador Ivan Franco Monteiro, que indica , nos termos do art. 167 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anhembi, Jairo de Góis, que determine ao setor competente da Administração Municipal a realização de manutenção nos telhados e nas calhas dos banheiros localizados na Lagoa, incluindo: vistoria das condições dos telhados, calhas e condutores de águas pluviais; reparo ou substituição de telhas danificadas e correção de pontos de infiltração; limpeza e desobstrução das calhas e dos respectivos condutores; reparos ou substituição das calhas que apresentem danos ou vazamentos; execução dos demais serviços necessários à adequada conservação e ao funcionamento das instalações.

7) INDICAÇÃO Nº 158/2026 de autoria do vereador Thiago Antonio Ataíde Becca, que indica, na forma regimental, ao Poder Executivo Municipal que, por meio do setor competente, sejam realizados estudos e providências para a substituição da cobertura/telhado do Centro do Idoso, incluindo a avaliação da estrutura metálica e demais componentes necessários à execução do serviço.

8) INDICAÇÃO Nº 159/2026 de autoria da vereadora Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, que indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anhembi, que determine ao setor competente da Administração Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a instalação de grades, barreiras de proteção, guarda-corpos ou outros dispositivos de segurança na antiga ponte localizada na região da Lagoa, com o objetivo de prevenir acidentes e garantir maior segurança aos munícipes que circulam pelo local.

3

9) INDICAÇÃO Nº 160/2026 de autoria da vereadora Alfaia de Lima Nascimento Pecorari, que indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente a verificação das condições de trabalho dos garis, varredores e demais profissionais da limpeza urbana, com atenção ao fornecimento gratuito e à reposição de vestimentas de trabalho e equipamentos de proteção individual adequados às atividades exercidas. Sugere que a verificação inclua as equipes da sede e do distrito de Piramboia, a disponibilidade de roupas com sinalização refletiva, luvas e calçados apropriados aos riscos de cada função, capa de chuva e proteção contra o sol, bem como o controle das entregas e das reposições. Constatada alguma falta ou inadequação, solicita que a Administração providencie a regularização com prioridade.

10) REQUERIMENTO Nº 63/2026 de autoria do vereador Marcelo Massayuki Kanatomi, que requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anhembi, Jairo de Góis, que encaminhe a esta Casa Legislativa informações atualizadas sobre o projeto e a execução da obra de abastecimento de água do bairro Capoava. Requer, ainda, caso as informações dependam da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, que o Executivo oficie a Companhia para que forneça os esclarecimentos e o cronograma detalhado da obra.

11) REQUERIMENTO Nº 64/2026 de autoria do vereador Ivan Franco Monteiro, que requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anhembi, Jairo de Góis, que encaminhe a esta Casa Legislativa informações e documentos referentes ao telão que permanecia instalado na praça pública e que foi removido.

12) REQUERIMENTO Nº 65/2026 de autoria da vereadora Alfaia de Lima Nascimento Pecorari, que requer, ao Senhor Presidente, nos termos regimentais, após apreciação do Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal pedido de informações sobre a Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, denominada pela Lei Municipal nº 1.592, de 9 de novembro de 2005.

13) REQUERIMENTO Nº 66/2026 de autoria da vereadora Alfaia de Lima Nascimento Pecorari, que requer, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que encaminhe as seguintes informações: 1. Quantas estradas rurais o Município acompanha e conserva, entre principais e secundárias? Como o setor responsável identifica cada uma delas? 2. Como a Prefeitura fica sabendo quando uma estrada precisa de manutenção? Há vistorias periódicas feitas pela equipe ou o atendimento depende de pedidos dos moradores? Quem recebe os avisos, quem vai verificar a situação e onde essas informações ficam registradas? 3. Como se decide qual estrada será atendida primeiro e quando a máquina irá ao local, especialmente após as chuvas? Há uma programação para percorrer todas as estradas? Quem a organiza e acompanha? 4. Desde janeiro de 2025, quais estradas receberam manutenção, quantas vezes cada uma foi atendida e quando ocorreu o último serviço? Há estradas ainda não atendidas nesse período? Como a Prefeitura controla e confere esses atendimentos? Solicita-se resposta por estrada, conforme os registros existentes. 5. Nas estradas rurais de acesso dos moradores à cidade de Anhembi, como são identificados e resolvidos os problemas no leito, na drenagem e na vegetação ou plantação que avança sobre a passagem? Há trechos

já identificados e previsão de atendimento? 6. No acesso ao loteamento de chácaras em Piramboia, diante dos relatos de pista escorregadia e atoleiros após as chuvas, alguém da Prefeitura já vistoriou o local? Que providência está prevista para permitir a passagem dos moradores e quando poderá ser realizada?

14) REQUERIMENTO Nº 67/2026 de autoria do vereador Rogério Ângelo Winckler, que requer à Mesa, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Municipal **Jairo de Góis**, solicitando as informações e os documentos relacionados sobre os loteamentos **Vista Alegre** e **Beira Rio**, vinculados à empresa **Belissi Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

15) MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 08/2026 de autoria dos vereadores Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Daniel Zacharias Zago, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Ivan Franco Monteiro e Alfaia de Lima Nascimento Pecorari o qual apresentam à Douta Mesa, nos termos do artigo 166 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o Soberano Plenário, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Anhembi**, em razão da **persistência de problemas e da insuficiência das providências adotadas pela Administração Municipal para assegurar trasporte escolar regular, seguro e adequado aos alunos da Rede Municipal de Ensino**, situação que vem sendo reiteradamente objeto de cobranças, requerimentos, manifestações públicas e questionamentos por parte os Vereadores e da população.

PALAVRA LIVRE:

III - ORDEM DO DIA:

*** PROJETOS COM PEDIDO DE "URGÊNCIA ESPECIAL" FICAM SUJEITOS AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 191 E 192 DO REGIMENTO INTERNO:**

MATÉRIAS DO EXECUTIVO:

1) PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 17/2.026 o qual "Dispõe sobre a instituição da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) e da Taxa de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais (TDMAP) no Município de Anhembi, define seus fatos geradores, bases de cálculo e dá outras providências."

2) Emenda Modificativa nº. 01/2026 de autoria da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 24, de 06 de julho de 2.026, de autoria do Executivo que: "Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas para o Agente de Contratação/Pregoeiro e para os membros da Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fixa requisitos para nomeação, prazos de mandato e dá outras providências". Art. 1º - O inciso I do Art. 3º do Projeto de Lei Municipal nº 24/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: **Onde se lê:** "Art. 3º. (...) I - Ser, preferencialmente, titular de cargo público de provimento efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta; e" **Passa a ser**: "Art. 3º. (...) I - ser servidor efetivo ou empregado público pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública; e

5

3) PROJETO DE LEI Nº 24 /2026 o qual “Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas para o Agente de Contratação/Pregoeiro e para os membros da Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fixa requisitos para nomeação, prazos de mandato e dá outras providências.

4) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2.026 o qual "Altera a Lei Complementar Municipal nº 258, de 08 de junho de 2026, readequando o critério de valorização dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e do magistério público municipal, e dá outras providências”.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO:

1) PROJETO DE LEI Nº 21 /2026 de autoria do vereador: Daniel Zacharias Zago o qual “Institui, no Município de Anhembi, a Política Municipal de Apoio à Destinação Sanitária e Ambientalmente Adequada de Carcaças de Animais de Grande Porte e dá outras providências.”

2) PROPOSTA DE EMENDA à LEI ORGÂNICA Nº 01 / 2.026 de autoria da Mesa Diretora - Rogério Ângelo Winckler (Presidente) Ivan Franco Monteiro (Vice-Presidente) Douglas O. F. Jorge (1º Secretário) Marcelo M. Kanatomi (2º Secretário) o qual “Altera a redação do §1º do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Anhembi, para adequar o limite das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária”. **Votação em 2º Turno.**

3) PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 03/2026 de autoria da MESA DIRETORA: Rogério Ângelo Winckler (Presidente) Ivan Franco Monteiro (Vice-Presidente) Douglas O. F. Jorge (1º Secretário) Marcelo M. Kanatomi (2º Secretário), que “Dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores e estagiários da Câmara Municipal.

4) Ata da 17º Sessão Ordinaria realizada em 14/09/2026.

IV – EXPLICAÇÃO PESSOAL: Não Houve Vereadores Inscritos.

Próxima Sessão Ordinária dia 13 / 10 / 2026 às 19 Horas
Pauta Sugeito a alterações